



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.789, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

- Altera dispositivo no Anexo I do Decreto Municipal nº 20.772 de 02 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação do município de Tatuí na FASE 4 (verde) do Plano São Paulo, a partir do último dia 09 de outubro;

CONSIDERANDO a melhora do índice de ocupação dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O item “4” do Anexo I do Decreto nº 20.772 de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. Duração máxima de 4 horas por evento. O uso de pista de dança e brinquedos infantis ficará condicionado a autorização expressa da Prefeitura, que analisará caso a caso, mediante apresentação de requerimento, devendo nele constar todas as medidas de higiene e proteção que serão adotadas pelo estabelecimento”;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/10/2020.
Paulo Davi de Campos